



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/226

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/226, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 – 63 E A EMPRESA N. DA S. LIMA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 – 000, Pau D'arco – PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 – 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 30.671.300/0001 – 63**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 – 000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sr.º **CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº **395481**, **SSP/TO**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 389.040.382 – 34**, residente e domiciliado, Rua 3, nº 788, setor paraíso, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **N. DA S. LIMA-ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05**, sediado(a) na Rua Doutor Paulo Quartis Barbosa, S Nº QD 68, LT 6, Bairro Serrinha, **CEP 68.553 - 010** na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEILTON DA SILVA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **675645964**, expedida pela (o) SSP - MA, e CPF nº **81.110.663 - 49**, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, nº 17, Bairro planalto, **CEP 68.554 - 300** na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: WIRKCENTER COPIADORA

RAZÃO SOCIAL: N. DA S. LIMA-ME

CNPJ: 17.633.036/0001 - 05



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



INSC. EST.: 154004855							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()							
ENDEREÇO: Rua Doutor Paulo Quartis Barbosa, S Nº QD68 LT 6							
BAIRRO: SERRINHA				CIDADE: REDENÇÃO – PA			
CEP: 68.553 – 010				E-MAIL: josuexerox@hotmail.com			
TELEFONE: (94) 99119-2876				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: NEILTON DA SILVA LIMA							
CPF: 853.110.663 – 49							
ENDEREÇO: RUA Orlando Silva nº 17							
BAIRRO: Planalto				CIDADE: Redenção – PA			
CEP: 68.554 – 300							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99119-2876							
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
82	EX0045	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR - FIO USB - COR PRETO	KIT	4	54,0000	VINIK	216,0000
81	EX0053	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 1/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	40	1,3000	BACCHI	52,0000
35	EX0054	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 10/0 - CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	40	1,9000	BACCHI	76,0000
37	EX0055	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 2/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	40	1,6000	BACCHI	64,0000
49	EX0056	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 3/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	40	1,6000	BACCHI	64,0000
40	EX0057	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 4/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	40	1,8000	BACCHI	72,0000
41	EX0058	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 6/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	40	1,8000	BACCHI	72,0000
42	EX0059	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 8/0 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	40	1,8000	BACCHI	72,0000
44	EX0061	COLA BRANCA EXTRA FORTE ADESIVO PVA- FRASCO 1 KG	FR	10	9,1000	BRW	91,0000
65	EX0072	COLA QUENTE EM BASTAO - REFIL GROSSO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	10	29,2000	MULTILOCOR	292,0000
56	EX0079	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - FRASCO C/ 18ML	FR	40	1,9000	RADEX	76,0000
63	EX0089	ESTILETE LARGO - ESPRESSURA 18MM - CORES VARIADAS	UND	40	1,7000	CIS	68,0000
66	EX0091	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 50M	UND	60	1,1000	POLIBRAS	66,0000
69	EX0094	FITA CREPE ADESICA - TAMANHO 18MM X 50M	UND	60	3,8000	ADELBRAS	228,0000
70	EX0105	GRAMPEADOR DE PAPEL - ATE 30 FOLHAS	UND	10	16,3000	LYKE	163,0000
72	EX0107	GRAMPO GALVANIZADO MEDIDA 23/13 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	40	12,4000	LYKE	496,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



101	EX0124	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA - 12 GRAMAS	UND	15	1,7000	RADEX	25,5000
84	EX0125	MOUSE OPTICO COM FIO USB - COR PRETO	UND	10	9,2000	MUTILAZER	92,0000
104	EX0126	PAPEL A4 - RESMA C/ 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	20	3,8000	CHAMEQUINHO	76,0000
105	EX0129	PAPEL CARBONO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	10	18,0000	RADEX	180,0000
107	EX0132	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS - TAMANHO 50 X 66CM	UND	100	0,5000	OFF LINER	50,0000
96	EX0145	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO - UNIDADE	UND	100	8,4500	FRAMA	845,0000
98	EX0147	PASTA COM ABA ELASTICO - TAMANHO OFICIO	UND	200	1,9000	ACP	380,0000
99	EX0148	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA	UND	40	1,7000	ACP	68,0000
151	EX0151	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO - 35MM LARGURA	UND	100	3,3500	POLIBRAS	335,0000
180	EX0153	PASTA SUSPENSÁ P/ ARQUIVO	UND	200	1,9500	POLICART	390,0000
154	EX0154	PENDRIVE PORTATIL 128GB	UND	5	46,5000	SANDISK	232,5000
155	EX0155	PENDRIVE PORTATIL 16GB	UND	5	23,0000	SANDISK	115,0000
108	EX0156	PENDRIVE PORTATIL 32GB	UND	5	25,2000	MUTILAZER	126,0000
109	EX0157	PENDRIVE PORTATIL 4GB	UND	5	13,4000	MUTILAZER	67,0000
110	EX0158	PENDRIVE PORTATIL 64GB	UND	5	31,4000	SANDISK	157,0000
111	EX0159	PENDRIVE PORTATIL 8GB	UND	5	14,5000	SANDISK	72,5000
112	EX0161	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UND	10	22,3000	LYKE	223,0000
141	EX0163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UND	20	1,8000	LYKE	36,0000
117	EX0164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UND	20	1,6000	LYKE	32,0000
119	EX0165	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE	UND	20	1,6000	RADEX	32,0000
120	EX0166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UND	20	1,6000	LYKE	32,0000
128	EX0193	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR CIANO	FR	24	7,1000	KORA	170,4000
129	EX0194	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR MARGENTA	FR	24	7,1000	KORA	170,4000
130	EX0195	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR PRETO	FR	24	7,1000	KORA	170,4000
131	EX0196	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR AMARELO	FR	24	8,5000	KORA	204,0000
132	EX0197	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR CIANO	FR	24	8,5000	KORA	204,0000
133	EX0198	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR MARGENTA	FR	24	8,5000	KORA	204,0000
173	EX0199	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR PRETO	FR	24	9,0000	KORA	216,0000
136	EX0200	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE - TAMANHO 60CM	UND	10	3,5000	POLIBRAS	35,0000
138	EX0209	TECLADO COM FIO USB 103 TECLAS ABNT2 - COR PRETO	UND	10	20,4000	MUTILAZER	204,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



162	EX0210	TESOURA PARA USO GERAL TAMANHO Nº.8	UND	20	4,1000	LYKE	82,0000
175	EX0212	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 40ML	UND	10	3,0000	RADEX	30,0000
VALOR TOTAL ----->							7.424,70

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.424,70 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 16 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; UNIDADE: 24 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.541.0007.2-083** Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; **Ação; 18.542.0002.2-051** Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 28 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CNPJ SOB O Nº 30.671.300/0001 - 63
CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
C.P.F. sob o nº 389.040.382 - 34

N. DA S. LIMA-ME
CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05
NEILTON DA SILVA LIMA
CPF: 853.110.663 – 49
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: